

RTD Brasil

Página

000007/000025

Registro Nº

7943

18/12/2024

Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 11,08	R\$ 13,84	R\$ 17,25	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 19,80	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 26,40	R\$ 3,20
Total									R\$ 92,68

Central

RTD Brasil

Página

000006/000022

Registro Nº

169.471

11/11/2024

Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.471** em **11/11/2024** e averbado no registro nº 150.403 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09	R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O **INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ**, doravante denominado simplesmente **IGA**, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins econômicos em 20 de outubro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 27.465.909/0001-71, que se regerá pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

§1º. O **INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ** poderá utilizar para fins de comunicação o nome fantasia “**IGA**”.

§2º. Poderá o **IGA** adotar um regimento interno, que será constituído por instruções normativas, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas no presente Estatuto Social.

Art. 2º. O **IGA** tem duração por tempo indeterminado e tem sua sede e foro no Município de Curitiba, estado do Paraná, à Rua Heitor Stockler de França, 396 - sala 201 - Condomínio Neo Corporate, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80030-030.

§1º. Para cumprir suas finalidades estatutárias o **IGA** poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e pelas disposições contidas neste Estatuto Social, no Regimento Interno e Código de Conduta, quando houver, após aprovação em Assembleia Geral.

§2º. O **IGA** mantém uma unidade filial no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Fernão Dias 323, cj 226, Pinheiros, CEP 05427-010.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O **IGA**, nos termos da Constituição Federal é entidade imune e observará aos critérios específicos da legislação infraconstitucional, e tem como objetivos, voltados à promoção de atividades com finalidades de relevância pública e social:

- I. Prestar serviços e executar programas ou projetos de forma continuada, permanente e planejada, de assessoramento, voltados para o fortalecimento das organizações da sociedade civil e de usuários, públicos da política de assistência social;

Central RTD Brasil Página 000008/000025 Registro Nº 7943 18/12/2024	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 11,08	R\$ 13,84	R\$ 17,25	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 19,80	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 26,40	R\$ 3,20
Total										R\$ 92,68

Central RTD Brasil Página 000007/000022 Registro Nº 169.471 11/11/2024	Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.471 em 11/11/2024 e averbado no registro nº 150.403 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09	R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



- II. Prestar serviços e executar programas ou projetos de forma continuada, permanente e planejada, de defesa e garantia de direitos voltados prioritariamente à defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social; e
- III. Prestar serviços e executar programas ou projetos de forma continuada, permanente e planejada de atendimento da proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Parágrafo único. Para o cumprimento das suas finalidades primordiais, o **IGA** pautará sua ação com os objetivos de:

- I. Promover a ampliação do conhecimento sobre o direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com ênfase à Primeira Infância, de gestores públicos, órgãos do sistema de justiça, profissionais e entidades com atuação na assistência social;
- II. Fortalecer e qualificar as instituições e organizações para a implantação de Serviços de Família Acolhedora e de políticas voltadas à adoção, e combate à violência contra crianças e adolescentes, disseminando o direito à convivência familiar e comunitária;
- III. Incentivar e promover a articulação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos das diversas políticas setoriais, visando a mobilização para a implantação de Serviços de Família Acolhedora, o fortalecimento de políticas públicas em adoção e de combate à violência contra crianças e adolescentes;
- IV. Ampliar o conhecimento público sobre direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com ênfase na Primeira Infância, por meio da produção e socialização de estudos e pesquisas;
- V. Promover a ampliação do conhecimento sobre o impacto da violência contra crianças e adolescentes, de profissionais, entidades com atuação na assistência social e escolas, incentivando a adoção de práticas preventivas;
- VI. Promover, incentivar, acompanhar e dar suporte no processo de adoção, acolhimento familiar e a convivência familiar e comunitária às famílias proponentes;
- VII. Promover a disseminação de informações e conhecimento, incentivando práticas legais, humanitárias e conscientizadoras relacionadas à adoção, acolhimento familiar, Primeira Infância e combate à violência contra crianças e adolescentes;
- VIII. Promover, divulgar e publicar informações e conhecimentos técnicos sobre o direito à convivência familiar e comunitária, acolhimento familiar, adoção, violência contra crianças e adolescentes e Primeira Infância;

Central RTD Brasil Página 000009/000025 Registro Nº 7943 18/12/2024	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 11,08	R\$ 13,84	R\$ 17,25	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 19,80	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 26,40	R\$ 3,20
Total										R\$ 92,68

Central RTD Brasil Página 000008/000022 Registro Nº 169.471 11/11/2024	Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.471 em 11/11/2024 e averbado no registro nº 150.403 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09	R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



- IX. Contribuir na construção, implantação e monitoramento dos Planos pela Primeira Infância Nacional, Estaduais e Municipais, a partir da experiência acumulada pelo IGA;
- X. Contribuir com a articulação de gestores públicos, instituições e profissionais das diversas políticas setoriais, visando a implantação de ações efetivas que priorizem a Primeira Infância;
- XI. Propiciar a troca de informações sobre métodos e ações entre as organizações de assistência social, gestores e conselhos;
- XII. Participação, organização e realização de eventos, oficinas, workshops, seminários, cursos de capacitação, EAD, congressos, campanhas de caráter social, educativo, de saúde preventiva, de lazer e promover intercâmbios com outras entidades similares no Brasil e no exterior, relacionados às finalidades estatutárias;
- XIII. Desenvolver ações de monitoramento e controle social sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projetos de assistência social; e
- XIV. Promover a observância dos objetivos de desenvolvimento sustentável - ODS da ONU mediante a garantia de direitos humanos relacionados à redução das desigualdades, saúde e bem-estar, paz, justiça e instituições eficazes, parcerias e meios de implementação.

Art. 4º. No cumprimento de suas finalidades, o **IGA** deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

- I. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina a legislação vigente; e
- II. Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º. O patrimônio do **IGA** é constituído por todos os bens atuais, materiais, imateriais, além dos bens e direitos que, a qualquer título, venha a adquirir.

Art. 6º. As receitas para o cumprimento das suas finalidades são provenientes de:

- I. Doações, legados, patrocínios, parcerias, acordos, contratos, termos de parcerias ou quaisquer outras avenças firmadas e contribuições de associados, pessoas físicas ou

RTD Brasil

Página

000010/000025

Registro Nº

7943

18/12/2024

Total

Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 11,08	R\$ 13,84	R\$ 17,25	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 19,80	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 26,40	R\$ 3,20
									R\$ 92,68

Página

000009/000022

Registro Nº

169.471

11/11/2024

Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.471** em 11/11/2024 e averbado no registro nº 150.403 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09	R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



- jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;
- II. Acordos, contratos, termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento, subvenção e acordo de cooperação, celebrados com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal e órgãos internacionais;
 - III. Rendimentos decorrentes de seus bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
 - IV. Valores obtidos através da organização, realização e promoção de eventos, feiras, oficinas, workshops, cursos de capacitação, congressos, simpósios, seminários, mesas redondas e conferências, desde que revertidos totalmente em benefício do IGA;
 - V. Criação, produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, materiais didáticos, paradidáticos, cursos e capacitações on-line (EADs), ebooks, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou ópticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros; desenvolvidos pelo IGA, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida à suas finalidades estatutárias;
 - VI. Direitos sobre autoria, marcas, patentes e processos que lhe pertençam;
 - VII. Criação de Fundo Patrimonial ou de Reserva, o qual, se aprovado em assembleia geral, será regulamentado por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno;
 - VIII. Promoção de campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades; e
 - IX. Atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste estatuto, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS

- Art. 7º.** Os associados do **IGA** são pessoas físicas ou jurídicas admitidas e classificadas da seguinte forma:
- I. Fundadores: pessoas físicas que participaram da assembleia de constituição do **IGA**;
 - II. Efetivo: pessoa física que demonstrar interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades do **IGA**, admitida mediante indicação do Presidente e aprovação em Assembleia Geral;
 - III. Contribuinte: pessoa física ou jurídica que pretenda contribuir financeiramente com as atividades do **IGA**; e
 - IV. Benemérito: pessoa física ou jurídica que exerceu relevante papel para a consecução das finalidades do **IGA**, indicado pelo Presidente e nomeado em Assembleia Geral.

Central RTD Brasil Página 000011/000025 Registro Nº 7943 18/12/2024	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 11,08	R\$ 13,84	R\$ 17,25	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 19,80	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 26,40	R\$ 3,20
Total										R\$ 92,68

Central RTD Brasil Página 000010/000022 Registro Nº 169.471 11/11/2024	Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.471 em 11/11/2024 e averbado no registro nº 150.403 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09	R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



§1º. Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do **IGA**, mediante comunicação escrita ao Presidente e posterior aprovação da Assembleia Geral, com exceção do associado contribuinte, que não será necessária a aprovação em Assembleia Geral.

§2º. Os associados podem integrar mais de uma categoria.

Art. 8º. São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais com direito a voz;
- II. Promover a convocação de assembleias e reuniões dos órgãos deliberativos por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto;
- III. Propor a admissão de novos associados; e
- IV. Participar das atividades promovidas pelo **IGA**.

§1º. Cabe, exclusivamente, aos associados fundadores e aos efetivos o direito a votar às deliberações das Assembleias Gerais e candidatar-se para o Conselho Fiscal.

§2º. Cabe, exclusivamente, aos associados fundadores e aos efetivos, após 3 (três) anos nessa categoria, o direito a se candidatar ao cargo de Presidente.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e demais disposições internas;
- II. Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos do **IGA**;
- III. Efetuar a contribuição associativa, quando couber;
- IV. Comparecer às assembleias e reuniões para as quais sejam convocados; e
- V. Contribuir para a consecução dos objetivos do **IGA** e zelar pelo seu bom nome.

Art. 10. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo **IGA**.

Art. 11. A perda da qualidade de associado será determinada pelo Presidente, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito à ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Práticas de delitos e desvios de recursos ou bens do **IGA**;
- II. Descumprimento de quaisquer de seus deveres;

RTD Brasil

Página

000012/000025

Registro Nº

7943

18/12/2024

Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 11,08	R\$ 13,84	R\$ 17,25	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 19,80	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 26,40	R\$ 3,20
Total									R\$ 92,68

Página

000011/000022

Registro Nº

169.471

11/11/2024

Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.471** em **11/11/2024** e averbado no registro nº 150.403 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09	R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



- III. Infração a qualquer disposição estatutária, regimento interno, código de conduta ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- IV. Não participar das assembleias gerais, configurando justa causa para a exclusão após 2 (duas) faltas consecutivas sem a apresentação de justificativa acolhida pelo Presidente, com exceção dos associados que não tenham direito a voto;
- V. Deixar de efetuar as contribuições associativas definidas de acordo com a categoria de associado;
- VI. Praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito do **IGA** ou de seus membros; e
- VII. Praticar atos ou valer-se do nome do **IGA** para tirar proveito patrimonial ou pessoal para si ou para terceiros.

§1º. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos do **IGA** por decisão do Presidente, mediante procedimento disciplinar onde será devidamente comunicado dos fatos a ele imputados para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação, apresente sua defesa prévia.

§2º. Da decisão de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da decisão de indeferimento da defesa prévia, que decidirá sobre a exclusão ou não do associado.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A administração do **IGA** é realizada pelos seguintes órgãos de deliberação superior, direção executiva e fiscalização, respectivamente:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria; e
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do **IGA**, formada por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao desenvolvimento e funcionamento da associação.

Central RTD Brasil Página 000013/000025 Registro Nº 7943 18/12/2024	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 11,08	R\$ 13,84	R\$ 17,25	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 19,80	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 26,40	R\$ 3,20
Total										R\$ 92,68

Central RTD Brasil Página 000012/000022 Registro Nº 169.471 11/11/2024	Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.471 em 11/11/2024 e averbado no registro nº 150.403 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09	R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



Parágrafo Único. Os associados se reunirão em assembleia geral por convocação do Presidente ou quando convocados por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tenham direito a voto, mediante convocatória colocada no quadro de avisos do **IGA** ou qualquer outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Examinar e aprovar a proposta de programação anual, bem como o respectivo orçamento;
- II. Examinar e aprovar o relatório anual de atividades;
- III. Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao exercício fiscal anterior;
- IV. Eleger e destituir o Presidente e os membros do Conselho Fiscal, cuja deliberação deverá contar com a anuência de 2/3 dos associados que tenham direito a voto; e
- V. Aprovar a indicação de associados efetivos e a nomeação de associados beneméritos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Aprovar o Regimento Interno, o Código de Conduta, bem como eventuais alterações;
- II. Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinam a exclusão do associado;
- III. Ratificar o desligamento do associado que não tenha mais interesse em participar do **IGA**;
- IV. Decidir sobre qualquer matéria não expressamente prevista neste Estatuto Social;
- V. Decidir sobre reformas do Estatuto Social e forma de administração;
- VI. Criar o Fundo Patrimonial ou de Reserva, regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno; e
- VII. Decidir sobre a dissolução do **IGA**, nos termos do Estatuto Social.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se referem os incisos V, VI e VII é exigida anuência de 2/3 dos associados presentes que tenham direito a voto.

Central RTD Brasil Página 000014/000025 Registro Nº 7943 18/12/2024	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 11,08	R\$ 13,84	R\$ 17,25	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 19,80	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 26,40	R\$ 3,20
Total										R\$ 92,68

Central RTD Brasil Página 000013/000022 Registro Nº 169.471 11/11/2024	Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.471 em 11/11/2024 e averbado no registro nº 150.403 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09	R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



Art. 16. As deliberações serão tomadas pela anuência da maioria dos associados presentes que tenham direito a voto, respeitando os limites estabelecidos neste Estatuto, cabendo ao Presidente da Mesa, o voto de qualidade.

Art. 17. A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial ou on-line por meio de plataforma informada previamente pelo Presidente mediante envio, por e-mail, de edital de convocação, respeitando os prazos e demais requisitos estabelecidos no presente estatuto social.

Parágrafo único. A participação dos associados na assembleia on-line será comprovada com o “print” da tela que contenha a data, horário e nome dos associados participantes, sendo ainda transcrito na ata, o nome dos participantes e lavradas as suas manifestações.

Art. 18. A Assembleia Geral instalar-se-á com o quórum de ao menos dois terços dos associados que tenham direito a voto, em primeira convocação, e com qualquer número de associados, que tenham direito a voto, meia hora depois, em segunda convocação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do **IGA** que indicará o secretário dentre os associados, que ficará responsável pela transcrição da ata.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 19. A Diretoria é o órgão de direção e supervisão administrativa do **IGA**, composta por um Presidente, eleito dentre os associados fundadores ou efetivos que tenham ao menos 3 (três) anos nessa categoria, com mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida sucessivas reconduções.

§1º. Terminado o mandato do Presidente, permanecerá em seu cargo, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, até a efetivação das formalidades da eleição e posse do substituto.

§2º. Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade, renúncia ou demissão do Presidente, um membro do Conselho Fiscal ficará responsável pela convocação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, que elegerá novo Presidente para finalizar o mandato.

Art. 20. O Presidente que atuar diretamente na gestão executiva, poderá ser remunerado, desde que receba remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, e não poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade.

Página 000015/000025 Registro Nº 7943 18/12/2024	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 11,08	R\$ 13,84	R\$ 17,25	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 19,80	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 26,40	R\$ 3,20
Total										R\$ 92,68

Página 000014/000022 Registro Nº 169.471 11/11/2024	Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.471 em 11/11/2024 e averbado no registro nº 150.403 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09	R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



Parágrafo Único. A Assembleia Geral deliberará sobre a forma de contratação e o valor que será pago ao Presidente, atendidos os requisitos do caput.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral, a proposta de programação anual e o relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior e o Balanço patrimonial e demais relatórios contábeis do exercício encerrado;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno, caso tenha sido aprovado;
- III. Decidir sobre os casos de ausência e afastamento dos associados,
- IV. Indicar novos associados efetivos e nomear associados beneméritos, para ratificação da Assembleia Geral;
- V. Admitir ou demitir empregados;
- VI. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- VII. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências por carta, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária do **IGA**;
- VIII. Representar o **IGA**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e, em geral, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir procuradores para o fim que julgar necessário; e
- IX. Realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembleia.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pelo **IGA** serão sempre assinadas pelo Presidente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado ao exercício social.

Art. 22. O presidente não responde, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Central RTD Brasil Página 000016/000025 Registro Nº 7943 18/12/2024	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 11,08	R\$ 13,84	R\$ 17,25	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 19,80	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 26,40	R\$ 3,20
Total										R\$ 92,68

Central RTD Brasil Página 000015/000022 Registro Nº 169.471 11/11/2024	Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.471 em 11/11/2024 e averbado no registro nº 150.403 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09	R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal será composto por até 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos de 5 (cinco) anos, coincidente com o mandato do Presidente, podendo haver reeleição, sendo permitida sucessivas reconduções.

Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade ou renúncia dos membros do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

Art. 24. O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar os órgãos dirigentes na administração do **IGA**, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista a eficiência na consecução de seus objetivos sociais, competindo-lhe:

- I. Examinar os livros de escrituração contábil;
- II. Opinar sobre os balanços patrimoniais, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **IGA**;
- III. Emitir parecer, quando solicitado pelo Presidente ou pela Assembleia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse do **IGA**; e
- IV. Recomendar, quando julgar necessário, à Assembleia Geral, a contratação de auditores independentes e acompanhar o seu trabalho.

Art. 25. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado, por qualquer um de seus membros, ou pelo Presidente.

Parágrafo único. A reunião do conselho fiscal poderá ser realizada de forma on-line por meio de plataforma e a participação dos conselheiros será comprovada com o “print” da tela que contenha a data, horário e nome dos participantes, sendo ainda transcrito na ata, o nome dos participantes, a análise e parecer dos conselheiros.

Art. 26. Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.

Página 000017/000025 Registro Nº 7943 18/12/2024	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 11,08	R\$ 13,84	R\$ 17,25	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 19,80	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 26,40	R\$ 3,20
Total										R\$ 92,68

Página 000016/000022 Registro Nº 169.471 11/11/2024	Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.471 em 11/11/2024 e averbado no registro nº 150.403 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09	R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. No desenvolvimento de suas atividades, o **IGA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, de maneira a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens, em decorrência da participação nos processos decisórios, e de condenar qualquer tipo de discriminação na admissão de novos membros para a os órgãos de sua Administração e de beneficiários.

Art. 28. O **IGA** aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-lo integralmente, em território nacional, na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ambos regulamentados por instrução normativa que integrará o regimento interno.

Art. 29. O **IGA** não distribuirá a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transferirá a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 30. Os registros e demonstrativos contábeis do **IGA** observarão no mínimo:

- I. Escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. Apresentação das demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade; nos termos da legislação vigente;
- IV. A verdade real, descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados; e
- V. Demonstrações de dados financeiros com o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes,

Página 000018/000025 Registro Nº 7943 18/12/2024 Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 11,08	R\$ 13,84	R\$ 17,25	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 19,80	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 26,40	R\$ 3,20
Total										R\$ 92,68

Página 000017/000022 Registro Nº 169.471 11/11/2024 Protocolo nº 187.796 de 11/11/2024 às 08:20:04h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.471 em 11/11/2024 e averbado no registro nº 150.403 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.										
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 234,39	R\$ 66,56	R\$ 45,59	R\$ 12,34	R\$ 16,09	R\$ 11,28	R\$ 4,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391,16



inclusive do manual de prestação de contas do gestor e demais órgãos de controle de contas.

Art. 31. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32. O IGA poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 dos associados com direito a voto.

Art. 33. Em caso de dissolução do IGA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas jurídicas de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 ou outra que venha a lhe substituir e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 34. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes mediante determinação do Presidente lavrada em Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.

Art. 35. O presente Estatuto aprovado, revoga expressamente o anterior, registrado em 07/06/2023, sob nº 164.363 e averbado no registro nº 150.403 no Livro de Registro A, do 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo; e entrará em vigor na data de seu registro perante o Cartório de registros competente.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

SANDRA REGINA
SOBRAL:64169480
953

Assinado de forma digital por
SANDRA REGINA
SOBRAL:64169480953
Dados: 2024.10.28 13:59:58
-03'00'

Sandra Regina Sobral
Presidente Instituto Geração Amanhã
CPF: 641.694.809-53

MARIA ISABEL DE
ARAUJO
SOBRAL:22413799
800

Assinado de forma digital
por MARIA ISABEL DE
ARAUJO
SOBRAL:22413799800
Dados: 2024.10.28 13:57:37
-03'00'

Maria Isabel de Araújo Sobral
Advogada
OAB/SP nº 262.265 e OAB/PR nº 102982

Central RTD Brasil Página 000025/000025 Registro Nº 7943 18/12/2024 Total	Protocolo nº 739.262 de 19/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7943 em 18/12/2024 e averbado no registro primitivo nº 7943 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R\$ 11,08	R\$ 13,84	R\$ 17,25	R\$ 0,67	R\$ 0,00	R\$ 19,80	R\$ 0,44	R\$ 0,00	R\$ 26,40	R\$ 3,20
Total										R\$ 92,68

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.YeRmn.dXjZW
FEbeX.1310q
<https://selo.funarpen.com.br>

4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado
CERTIDÃO

As Certidões
passadas pelos
Oficiais Públicos
fazem a mesma prova
dos documentos
originais.
Código Civil
Artigos 137 e 138

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária e em anexo a Alteração do Estatuto Social da: **“INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ”**, registrado neste ofício em 27/09/2023, sob o número 7.943 do Livro “A-1” de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 739.262, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - *Certidão: 40 VRC = R\$ 11,08, Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,75*

Curitiba-PR, 18 de dezembro de 2024.

JOAO MANOEL DE OLIVEIRA
FRANCO.08849188900

Assinado de forma digital por JOAO MANOEL DE
OLIVEIRA FRANCO.08849188900
Data: 2024.12.19 13:23:07 -0300'

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado